



ESTADO DO CEARÁ
 Câmara Municipal de Umari
 PODER LEGISLATIVO

RECEBIDO EM
 29/08/2019
 [Handwritten signature]

Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 012/2019.

RELATÓRIO E PARECER, ao Projeto de Lei n° 011/2019, de autoria do Poder Executivo, de 13 de agosto de 2019, **QUE:**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSA O RECURSO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE), QUE ATUAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, FICANDO CONDICIONADO AO REPASSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I-RELATÓRIO:

O relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após proceder análise acurada, proferiu o seguinte parecer:

Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos, em primeiro lugar, que o Projeto de Lei em tela, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular os dispositivos sob análise.

E assim sendo, não havendo óbices, o Projeto de Lei, reveste-se de boa forma, constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, e no mérito, deve ser acolhido.

É o parecer do **RELATOR**.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2019.


Onofre Gomes Da Silva

Relator

II - PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, opina pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2019, de 13 de agosto de 2019, do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2019.


José Mário Praxedes Cesário
Presidente


Onofre Gomes Da Silva
Relator

Francisco Alex Silva Barros
Membro

Onofre Gomes Da Silva
Relator

Francisco Alex Silva Barros
Membro